

Id:05D4E30D69C08BE1



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

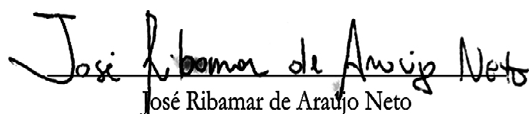
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 096/2021

DISPENSA Nº: 024/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 096/2021, na modalidade Dispensa nº 024/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e organização de eventos natalinos no município de São Miguel do Tapuio-PI, tendo com empresa contratada M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10, com o valor de R\$ 15.583,75 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.


José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:01AB12A451228DDA

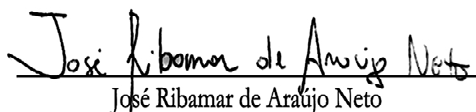


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE CANCELAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA, em defesa do interesse público, e com recomendação da Assessoria Jurídica, devido a decisão judicial conforme Incidente Processual referente à Auditoria TC nº 004.692/2020, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 1340/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.


José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:07382885C74A8DDE

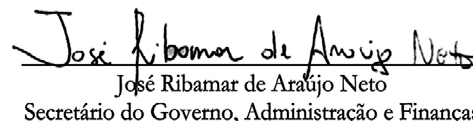


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE CANCELAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA, em defesa do interesse público, e com recomendação da Assessoria Jurídica, devido a decisão judicial conforme Incidente Processual referente à Auditoria TC nº 004.692/2020, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 1341/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0E2883DF9AFC8E73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.611/0001-53
 Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000
 São Miguel do Fidalgo - PI
 e-mail: pmsaosmiguelofidalgo@gmail.com
 Fone: (89) 3547-0029

Decreto nº 050/2021

São Miguel do Fidalgo/PI, 29 de novembro de 2021.

Dispõe acerca de medidas sanitárias a serem adotadas para o enfrentamento da Covid-19 no âmbito do município de São Miguel do Fidalgo/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias visando o enfrentamento da COVID-19 haja vista o crescimento do número de casos em municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que, em razão das medidas de flexibilização, tem sido frequentes os eventos e festas que geram aglomeração de pessoas, viabilizando a propagação da Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas, vigentes a partir do dia 03/12/2021 ao dia 13/12/2021, no âmbito do município de São Miguel do Fidalgo, voltadas para o combate da Covid 19:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos similares deverão funcionar **somente delivery ou retirada**;

III - restaurantes, trailers, lanchonetes podem funcionar até as 22:00H, ficando proibida a venda de bebida alcoólica;

IV – o comércio em geral poderá funcionar até as 18:00H;

(Continua na próxima página)

Id:09FEB376825E8E25

Id:030E581CAEAC8BE3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 050/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL COM TEMA: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 096/2021, Procedimento nº 024/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

A PREFEITA DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo a solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da Conferência Municipal de Educação, e em atendimento ao FNE, e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando:

- a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
- b) as deliberações do Plano Estadual de Educação Lei nº 6.757/2006;
- c) as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;
- d) as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;
- e) as deliberações do FNE – Fórum Nacional de Educação;
- f) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação:

- I. Comissão de Divulgação e Mobilização
Agnaldo da Cunha Leite
Rosilda Maria Leite Rodrigues
Sandra de Moura Leite

II. Comissão de Monitoramento e Sistematização:

- Coordenadoras:**
EIXO 1: Audete Maria de Lisboa
EIXO 2: Fábila de Lima Batista
EIXO 3: Filomena da Rocha Moura

Art. 2º Compete a Comissão de Divulgação e Mobilização:

- a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) garantir o acesso aos documentos.

Art. 3º Compete a comissão de Monitoramento e Sistematização:

- a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) sistematizar as emendas/ aprovadas;
- d) Elaborar relatório final da conferência.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
95624538391

Assinado digitalmente por KELSIMAR DE ABREU SOUSA
CPF: 95624538391
DN: C=BR, O=CP BRAB, OU=AC SOLUTI, CN=KELSIMAR DE ABREU SOUSA
Módulo de Certificação de Assinatura Digital
*OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
*CN=KELSIMAR DE ABREU SOUSA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SÃO LUÍS DO PIAUÍ -
Post-Render: Versão: 10.1.3

Art. 5º A participação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita, São Luís do Piauí (PI), 02 de dezembro de 2021.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
95624538391
Kelsimar de Abreu Sousa
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 096/2021

PROCESSO Nº: 096/2021

DISPENSA Nº: 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

VALOR: R\$ 15.583,75 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio – PI, em 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

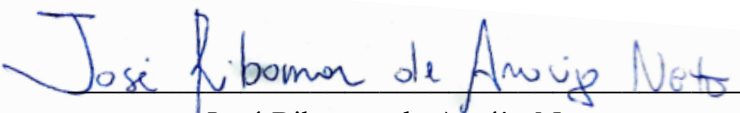


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 096/2021, Procedimento nº 024/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.



José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N°: 096/2021

DISPENSA N°: 024/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 096/2021, na modalidade Dispensa nº 024/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e organização de eventos natalinos no município de São Miguel do Tapuio-PI, tendo com empresa contratada M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10, com o valor de R\$ 15.583,75 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 096/2021
PROCEDIMENTO nº 024/2021
DISPENSA nº 024/2021
CONTRATO nº 096/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.598.043/0001-10, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 969, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-200, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e organização de eventos natalinos no município de São Miguel do Tapuio-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 096/2021, Procedimento nº 024/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar de serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 15.583,75 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, em 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 00.598.043/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____